



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 294/2023

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE
INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS EMENDAS
PARLAMENTARES, QUE DESTINAM RECURSOS
AO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

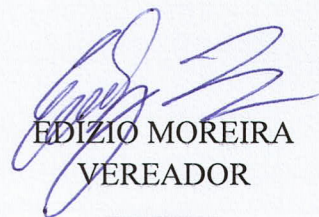
Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Maracanaú, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município e dá outras providências.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o (a):

- I - autor;
- II - valor;
- III – data do recebimento do recurso;
- IV - destinação dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

MARACANAÚ, 04 DE OUTUBRO DE 2023


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUCAS



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir o cumprimento pleno do princípio da transparência e da responsabilidade do poder público municipal em relação à execução orçamentária. O direito de o cidadão inspecionar os gastos públicos é natural, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, já definia: a sociedade tem direito de pedir contas a todo agente público de sua administração.

Mais do que isso, o princípio orçamentário da transparência obriga não somente a ampla divulgação do orçamento, mas principalmente que as previsões orçamentárias, tanto de receitas, despesas, renúncias ou programas, sejam dispostas de maneira facilmente compreensível para todos, não apenas para o seu executor, como também para o cidadão. Então, é direito básico do cidadão saber, de maneira clara, a origem de repasses federais, o destino e a aplicação detalhada dos valores pelo gestor municipal.

A medida não apenas garantirá a publicidade de recursos federais ou estaduais recebidos por Maracanaú, como também permitirá ao cidadão e a este Legislativo acompanhar com clareza a execução da verba pública no destino ao qual foi determinada por emenda.

Assim, diante de todo o exposto, e dada à relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUCAS